JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA DE BANCADA N° 22/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 59/2023 – PROCESSO N.º 61/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil, ***Orquestra Sanfônica de Pato Branco,*** Inscrita no CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75, sito à Rua Guarani, n° 954, Centro de Pato Branco/PR, CEP: 85.501-354, telefone (46) 99903-6656, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da ***Emenda Impositiva de Bancada nº 22/2022***, a fim de renovar os arranjos e repertório da OSC; desenvolver novas atividades da OSC; e alcançar todos os integrantes, bem como, alcançar o maior número possível de espectadores presenciais e virtuais.

Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Considerando a Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco (LOA) – através da Lei Ordinária nº 6.063/2022 –, autoriza o a parceria da administração pública com as OSC's, através do disposto no art. 16, §1º.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Pato Branco/PR aprovou a Emenda Impositiva de Bancada nº 22/2022, constituindo como beneficiária a OSC, Orquestra Sanfônica de Pato Branco, CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75.

Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política";

Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;

Justifica-se, dessa forma, a inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a OSC beneficiária cumpriu todos os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 9.309/2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme fundamentação exposta no processo.

Assinado por 2 pessoas: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS e ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B98F-7EE5-2074-77C1 e informe o código B98F-7EE5-2074-77C1

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 30 de Junho de 2023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Jusara Aparecida de Oliveira Santos

Robson Cantu – Prefeito
Município de Pato Branco

Assinado por 2 pessoas: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS e ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B98F-7EE5-2074-77C1 e informe o código B98F-7EE5-2074-77C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B98F-7EE5-2074-77C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 30/06/2023 14:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 30/06/2023 16:11:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B98F-7EE5-2074-77C1